



42ª EDIÇÃO DE BOLETIM

25/10/2024

As portarias podem ser encontradas diretamente pelo SEI por qualquer pessoa.

Siga o link:

http://sei.ufam.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

Escreva o que procura entre aspas (um nome, por exemplo), seja breve e específico.

Em "Unidade Responsável", aperte "GR" no teclado para escolher automaticamente Gabinete do Reitor.

Escolha Portaria em: "Tipo do Documento".

Se já souber o número, selecione apenas Portaria em Tipo do Documento e insira o número no espaço indicado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2020, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.040401/2024-13, protocolado em 15/10/2024, que trata da progressão funcional da servidora JOICE CLARET NEVES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Escola de Enfermagem de Manaus/EEM/UFAM, em 15/10/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **JOICE CLARET NEVES**, matrícula SIAPE n.º 2658381, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, com denominação de Assistente, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **03/06/2019 a 03/06/2021**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **03/06/2021**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **03/06/2021**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 21/10/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2288696** e o código CRC **185CD712**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso VI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, Artigos 45 e 46 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 2286853/2024/FLET/UFAM, datado de 17/10/2024, da Faculdade de Letras – FLET/UFAM, a Decisão do Conselho Diretor - FLET, datado de 17/10/2024, consoante o Processo SEI n.º 23105.041613/2024-18;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LIGIANE PESSOA DOS SANTOS BONIFÁCIO**, SIAPE nº 2898378, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para **exercer** a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenadora** do Curso de Letras Língua e Literatura Portuguesa - turno vespertino (IH23) – FLET/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 17/10/2024, convalidando-se os atos praticados na função.**

Art. 2º DESIGNAR a servidora **DARIANA PAULA SILVA GADELHA**, SIAPE nº 1155494, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, para a atribuição de **Vice-Coordenadora** do Curso de Letras Língua e Literatura Portuguesa - turno vespertino (IH23) – FLET/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 17/10/2024, convalidando-se os atos praticados na função.**

Art. 3º DESIGNAR a servidora **ENEIDA ALICE GONZAGA DOS SANTOS**, SIAPE nº 2695576, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para **exercer** a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenadora** do Curso de Língua e Literatura Portuguesa - turno noturno (IH13) – FLET/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 17/10/2024, convalidando-se os atos praticados na função.**

Art. 4º DESIGNAR o servidor **ORLANDO DA SILVA AZEVEDO**, SIAPE nº 2318802, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, para a atribuição de **Vice-Coordenador** do Curso de Língua e

Literatura Portuguesa - turno noturno (IH13) – FLET/UFAM, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 17/10/2024, convalidando-se os atos praticados na função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 21/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2290326** e o código CRC **DE1BF530**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2027, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.044582/2024-49, protocolado em 15/10/2024, que trata da promoção funcional da servidora JULIA PEDROSA FERNANDES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Saúde Materno Infantil da Faculdade de Medicina/FM/UFAM em 15/10/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **JULIA PEDROSA FERNANDES**, Matrícula SIAPE n.º 1922499, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, com denominação de Assistente, Nível 2, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe C de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **29/01/2022 a 29/01/2024**.

Art. 2º ESTABELECER que o **efeito financeiro** para fins do prazo prescricional, passe a contar a partir do dia do pedido administrativo, **29/01/2024**, conforme previsto no item 15 da NOTA n. 00050/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.

Art. 3º ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **29/01/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 21/10/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2290358** e o código CRC **B45374D5**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2029, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 43 da Resolução Nº 027/2019, datada de 04 de outubro de 2019, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 9.991/2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 021/2021-ME, a Resolução Nº 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP Nº 07/2024 e demais instruções do Processo SEI nº 23105.044753/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a contar de 16 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria Nº 1610/2024, datada de 21 de agosto de 2024 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 21 de agosto de 2024, que autorizou o afastamento do(a) servidor(a) **JOÃO HENRIQUE FROTA CAVALCANTI**, lotado(a) no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA, para realizar estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação Programa em Biotecnologia da Universidade Estadual de Montes Claros, durante o período de 26/08/2024 até 25/08/2025..

Art. 2º RESSALTAR quando do término da licença médica, solicitar o retorno ao afastamento à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, contendo a ciência da Chefia Imediata/Diretor da Unidade, do novo período de término do afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 21/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2030, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do OFÍCIO Nº 30/2024/CPPG/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.023830/2022-56,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) docentes abaixo nomeados(as) como representantes da **Faculdade de Odontologia (FAO)** junto à **Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)**, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 009/2006-CONSAD, para um mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo haver recondução ao término do período:

Representante Titular

MARIA AUGUSTA BESSA REBELO

Representante Suplente

EMÍLIO CARLOS SPONCHIADO JÚNIOR

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 2037, de 23 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 23/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 21/10/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2031, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

CONSIDERANDO que na Portaria n. 1942/2024, de 08/10/2024, não consta a indicação do efeito financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº. 1942/2024, de 08/10/2024, que concedeu à servidora **MARIA ANGÉLICA BIZARI CAVICCHIOLI**, Matrícula SIAPE nº 1168937, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da Classe de Assistente, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **14/04/1999 a 14/04/2001**, o seguinte texto:

Art. 2º - ESTABELECE R que o **efeito financeiro** ocorra a partir da data do término do interstício, **14/04/2001**, observando-se as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n. 20.910/1932.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Vice-Reitora, em 21/10/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2290556** e o código CRC **84B5C3FD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2032, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Art. 91 da Lei Nº 8.112/1990; da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34/2021; da Portaria Nº 641/2021 do Ministério da Educação; e demais instruções do Processo SEI 23105.039497/2024-69;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(à) servidor(a) **LÍLIAN MACEDO BASTOS**, Matrícula SIAPE nº 1667503, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado(a) na Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - ARII, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, por 12 (doze) meses, **a contar de 01/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 21/10/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2290604** e o código CRC **12A1641A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2033, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.041148/2024-15, protocolado em 09/10/2024, que trata da promoção funcional do servidor IRANVITH CAVALCANTE SCANTBELRUY, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Letras/FLET/UFAM em 26/09/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal;

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **IRANVITH CAVALCANTE SCANTBELRUY**, matrícula SIAPE n.º 1241054, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **13/08/2022 a 13/08/2024**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **13/08/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **13/08/2024**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 22/10/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2291245** e o código CRC **A5556BC1**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 82/2024/BC/SISTEBIB/UFAM, datado de 14/10/2024, da Direção da Biblioteca Central - Sistema de Bibliotecas – BC/SISTEBIB/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.044398/2024-07;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90 que estabelece que o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. E X O N E R A R a servidora **MARIA SIMÉIA ALE GIRÃO**, matrícula SIAPE n.º 1168995, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, da atribuição de **substituta legal** do Cargo de Direção CD-03, de **Diretora** da Biblioteca Central, **a partir de 14/10/2024**.

Art. 2º. N O M E A R o servidor **FLAVIANO LIMA DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE n.º 98008, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, para a atribuição de **substituto legal** do Cargo de Direção CD-03, de **Diretor** da Biblioteca Central, **a partir de 14/10/2024, convalidando-se os atos praticados na função**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)





Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2035, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Argo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a indicação conda nos termos do OFÍCIO Nº 31/2024/CPPG/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.043440/2024-64,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os (as) servidores (as) docentes abaixo nominados (as) do **Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ /UFAM** junto à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, conforme Art. 3º da Resolução Nº 009/2006-CONSAD, por um período de 1 ano, podendo ser reconduzido, a contar da Publicação:

Representante Titular

ANGELA MARIA DA SILVA LEHMKUHL

Representante Suplente

CLARISSA LOPES SUZUKI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 21/10/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2291356** e o código CRC **8E8481D9**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2036, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 1º do Art. 1º do Decreto Nº 1.387/1995, de 07 de fevereiro de 1995; no Inciso IV do Art. 102 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas; e nos termos da Portaria Nº 404/2009 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a anuência da unidade de lotação e demais instruções do Processo SEI nº 23105.042157/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do país do(a) servidor(a) **WALTER RICARDO BRITO**, lotado(a) no Instituto de Ciências Exatas - ICE, a fim de participar de troca de conhecimentos e a realização de experimentos na área de tecnologias Point of Care Testing - PoCT no Laboratório de Investigação em Sensores e Engenharia - LabRISE do Instituto Superior de Engenharia do Porto - ISEP em Portugal, no período de **20/11/2024 a 11/12/2024, com ônus limitado à Administração Pública Federal.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 21/10/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2291431** e o código CRC **5E8788A9**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2037, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a solicitação através do Processo n.º 23105.043328/2024-23, datado de 07.10.2024 de solicitação de Aposentadoria Voluntária da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SILVA:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição* à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SILVA**, matrícula SIAPE N.º 0400443, ocupante do cargo de Pedagoga - Área, Classe E, padrão 416, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Médica - FM, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, fundamentada no artigo 3º da EC n.º. 47/2005 cc com § 1º do art. 3º da EC n.º. 103/2019, publicada no DOU 13/11/2019, com o direito adquirido a partir de **13.11.2019**.

Art. 2º AGRADECER aos bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, registrando-se na ficha funcional do servidor, como elogio, o bom desempenho do cargo.

Art. 3º ORIENTAR para realização da Prova de Vida Anual a ser realizada no mês do seu aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o provento ou benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa nº 45/2020, de 15/06/2020**.

Art. 4º DECLARAR vago o referido cargo de código 311004 a partir de **01.11.2024**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)





Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2038, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 2291228/2024/CORREG/UFAM, datado de 21/10/2024, da Corregedoria Setorial da UFAM – CORREG/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.007617/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **IGOR MORAES BEZERRA CALIXTO**, Matrícula SIAPE n.º 3210855, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Função Gratificada FG-01, de **Secretário** da Corregedoria Setorial, junto à Corregedoria Seccional da UFAM.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **ROBERTO ALBUQUERQUE PINHEIRO JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 3410886, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para **exercer** a Função Gratificada FG-01, de **Secretário** da Corregedoria Setorial, junto à Corregedoria Seccional da UFAM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 21/10/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2291630** e o código CRC **16C7BF7A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2039, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 209/2024/ICSEZ/UFAM, datado de 16/10/2024, da Direção do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.044838/2024-18;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora docente, **SANDRA HELENA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1721834, para **exercer pro tempore** o exercício do Cargo Comissionado CD-3, de Diretora do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia, unidade acadêmica da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 31/10/2024**.

Art. 2º NOMEAR a servidor docente, **CARLOS JORGE BARROS MONTEIRO**, Matrícula SIAPE n.º 3046190, para **exercer pro tempore** o exercício do Cargo Comissionado CD-4, de Coordenador Acadêmico do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia, unidade acadêmica da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 31/10/2024**.

Art. 3º NOMEAR a servidora Técnica em Assuntos Educacionais, **DANIELE CANTO HAGRA**, Matrícula SIAPE n.º 1877727, para **exercer pro tempore** o exercício do Cargo Comissionado CD-4, de Coordenador Administrativo do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia, unidade acadêmica da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 31/10/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2040, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.042389/2024-73, protocolado em 02/10/2024, que trata da progressão funcional da servidora TATYANA SAMPAIO MONTEIRO PESSOA DA COSTA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Letras/FLET/UFAM, em 01/10/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal;

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **TATYANA SAMPAIO MONTEIRO PESSOA DA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1793256, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **17/08/2020 a 17/08/2022**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **17/08/2022**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **17/08/2022**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 22/10/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2291702** e o código CRC **C6B66E26**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2041, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 008/2024/CCA - ICSEZ/UFAM, Processo n. 23105.042953/2024-58/ICSEZ/UFAM, protocolado em **03/10/2024**, da servidora EDNA ANICETO DE MAGALHAES CARDOSO que solicita a **Revisão de Carreira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**,

RESOLVE:

Art. 1º. A L T E R A R as Portarias da servidora **EDNA ANICETO DE MAGALHAES CARDOSO**, matrícula SIAPE n. 1574669, que concedeu Progressões/Promoções, conforme abaixo:

Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 888 de 21/05/2020	CI – ADJUNTO I	29/12/2014 a 29/12/2016	21/09/2017	21/09/2017
Portaria nº 889 de 21/05/2020	CII – ADJUNTO II	21/09/2017 a 21/09/2019	28/11/2019	28/11/2019

Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 888 de 21/05/2020	CI – ADJUNTO I	29/12/2014 a 29/12/2016	Prescrito	29/12/2016
Portaria nº 889 de 21/05/2020	CII – ADJUNTO II	29/12/2016 a 29/12/2018	Prescrito	29/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Vice-Reitora, em 22/10/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2291797** e o código CRC **53EA9F90**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2042, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 046/2024/FCF/UFAM, datado de 17/10/2024, da Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.044998/2024-67;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90 que estabelece que o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. E X O N E R A R a servidora **GIANE ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1168985, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da atribuição de **substituta legal** do Cargo de Direção CD-04, de Coordenadora Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF/UFAM.

Art. 2º. N O M E A R o servidor **KAREN REGINA CARIM DA COSTA MAGALHÃES**, matrícula SIAPE n.º 1781299, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a atribuição de **substituto legal** do Cargo de Direção CD-04, de Coordenadora Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF/UFAM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)





Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2043, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 23105.029136/2024-12, datado de 08.07.2024, de Aposentadoria por incapacidade permanente da servidora **KATIA GONÇALVES GUTIERREZ**;

CONSIDERANDO o resultado da perícia do SIASS - Policia Federal/PR, conforme laudo médico n.º 131.032/2024, datado de 24.09.2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria por Incapacidade com proventos proporcionais* à servidora **KATIA GONÇALVES GUTIERREZ**, Matrícula SIAPE N.º 1719360, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 6, nível 601, em regime de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, lotada na Coordenação do Curso Engenharia Ambiental do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente -IEAA, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, fundamentada no Art. 10, § 1º, inciso II da EC 103/2019. Os proventos serão calculados com base no Art. 26, § 2º da EC 103/2019.

Art. 2º AGRADECER aos bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, registrando-se na ficha funcional da servidora, como elogio, o bom desempenho do cargo.

Art. 3º ORIENTAR para realização da Prova de Vida Anual a ser realizada no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o provento ou benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa nº 45/2020, de 15/06/2020**.

Art. 4º DECLARAR vago o referido cargo de código 857110 a partir de **01.11.2024**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)





Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2044, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/2014 - CONSAD, que dispõe sobre a regulamentação do Estágio Probatório dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a **aprovação** no Estágio Probatório do(a) servidor(a) Técnico-Administrativo(a) em Educação, abaixo relacionado(a),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **ADAILSON JOSE GUIMARAES**, SIAPE nº 3249418, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 22/10/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292928** e o código CRC **BC88CF56**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2045, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 7º e 17º do Decreto Nº 10.426/2020, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo SEI nº 23105.039207/2024-87.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a fim de coordenarem a execução dos recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada – TED 14651 que visa à **“atendimento das demandas do Campus de Benjamim Constant - UFAM”**:

I. Coordenador (a):

KARIME RITA DE SOUZA BENTES – DAEST/PROGESP

Matrícula SIAPE: 1298073

II. Suplente:

MARINETE LOURENÇO MOTA

Matrícula SIAPE: 1551722

AGEU MONTEIRO MAIA JUNIOR

Matrícula SIAPE: 2377449

Art. 2º Os (as) servidores (as) por este ato designados (as) terão as seguintes incumbências, além de outras necessárias à fiel execução dos recursos oriundos do TED:

I. Observar o cumprimento dos dispostos nos instrumentos legais que tratam sobre Termos de Execução Descentralizada – TED;

II. Elaborar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários à propositura do TED;

III. Planejar as contratações e indicar a compatibilidade dos valores propostos com o preço de mercado;

IV. Executar os créditos orçamentários em estrita observância ao Plano de Trabalho e aos objetivos, políticas e metas pactuadas;

V. Acompanhar a execução dos créditos orçamentários recebidos e dos recursos financeiros;

- VI.** Supervisionar as atividades e a equipe do Projeto;
- VII.** Atender às diligências requeridas pela Unidade Descentralizadora relativas ao Projeto em apreço;
- VIII.** Controlar a vigência dos prazos de execução do TED; e
- IX.** Apresentar tempestivamente o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) e outros documentos relativos à prestação de contas do TED ao Descentralizador e aos Órgãos de Controle quando solicitados.

Art. 3º ALERTAR aos (às) designados (as) que responderão administrativa, civil e penalmente por todos os atos decorrentes da irregular aplicação dos recursos oriundos da celebração do presente Termo de Execução Descentralizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293166** e o código CRC **28311806**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Comissão Setorial de Avaliação – CSA do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/Coari;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 194/2024/ISB/UFAM, datado de 21 outubro de 2024, protocolizado sob o Processo SEI nº 23105.019686/2023-34,

R E S O L V E:

Art. 1º. R E C O M P O R, com os membros abaixo nominados, a **Comissão Setorial de Avaliação do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM/Coari**:

1. MEMBROS DOCENTES:

Presidente

Prof. Dr. TIAGO GONÇALVES SANTOS

Profa. Dra. KLENICY KAZUMY DE LIMA YAMAGUCHI

(vice-coordenadora do Curso de Ciências: Biologia e Química)

Prof. Dr. GERSON DE OLIVEIRA PAIVA NETO

(vice-coordenador do Curso de Medicina)

Prof. Dra. CAROLINA ARRUDA DE FARIA

(vice-coordenadora do Curso de Biotecnologia)

Profa. Esp. JÉSSICA KAROLINE ALVES PORTUGAL

(vice-coordenadora do Curso de Enfermagem)

Profa. Dra. REGINA COELI DA SILVA VIEIRA

(vice-coordenadora do Curso de Nutrição)

Prof. Dr. HILDEMBERG AGOSTINHO ROCHA DE SANTIAGO

(vice-coordenador do Curso de Fisioterapia)

Prof. Dr. OTÁVIO AUGUSTO CAPELOTO

(vice-coordenador do Curso de Ciências: Matemática e Física)

2. TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – TAE'S:

JATH DA SILVA E SILVA
LOIZA MALAQUIAS DE SOUZA
RENATO DE SENA MENDES

3. MEMBROS DISCENTES:

DHYANA ARAÚJO BONET
(Nutrição, matrícula – 21603268)
FRANCINILCE SANTOS DA SILVA
(Ciências: Biologia e Química, matrícula: 21955249)
DOUGLAS DANIEL APARÍCIO
(Biotecnologia, Matrícula 22352692)
MILENA SOUTO MONTEIRO
(Enfermagem, matrícula – 22152529)
ADONIAS SILVA DE LIMA
(Ciências Matemática e Física, matrícula: 22352698)
YAKIRA MELO DE SOUZA
(Fisioterapia, matrícula: 22351463)
MAIKON SUELL SILVA DO NASCIMENTO
(Medicina, matrícula: 22450567)

Art. 2º. R E V O G A R ex nunc a Portarias Nº 191/2024, datada de 31 de janeiro de 2024 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 23/10/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2294848** e o código CRC **769627EF**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2048, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021,

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 23105.052153/2023-64;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Departamento de Ciências Pesqueiras, de 22 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto e Plano de Trabalho intitulado "**Bases para a pesca ordenada e sustentável da Piracatinga (Calophysus macropterus)**", **TRANSFEREGOV.BR Nº 953125/2023**, aprovado em 08 de dezembro de 2023, conforme Decisão Ad Referendum 13 em anexo ao processo administrativo 23105.052153/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador, Vice-coordenadora e Fiscal do projeto intitulado "**Bases para a pesca ordenada e sustentável da Piracatinga (Calophysus macropterus)**", Convênio 12/2023 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, **TRANSFEREGOV.BR Nº 953125/2023**, oriundo do processo SEI n.º 23105.052153/2023- 64:

Coordenador(a):

MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA CORRÊA – DEPESCA/FCA

Matrícula SIAPE: 1735025;

Vice-coordenador(a):

LUCIRENE AGUIAR DE SOUZA – DEPESCA/FCA

Matrícula SIAPE: 1643135

Fiscal:

CARLOS EDWAR DE CARVALHO FREITAS – DEPESCA/FCA

Matrícula SIAPE: 0400751

Art. 2º ADVERTIR os servidores acima designados, que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que estas responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

Atribuições do Coordenador:

- 1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;
- 3) Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
- 4) Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico - administrativo e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;
- 18) Apoiar o fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
- 19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;
- 20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:
 - a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;
 - b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
 - c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congêneres firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/ Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre: a) A regular execução do plano de trabalho; b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo); c) Cronograma físico – financeiro (Anexo); d) Gestão do projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial: a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29) Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

Atribuições da Vice-coordenadora:

1) atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste na gestão do projeto/contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

Atribuições do Fiscal:

1) Conhecer o Projeto, seu respectivo **Plano de Trabalho**, o Convênio e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores e servidores responsáveis (coordenador do projeto, ordenador de despesas, setor de contabilidade, dentre outros) para o fiel cumprimento do Convênio;

2) Conferir se o processo foi adequadamente documentado com: o extrato de publicação da Dispensa de Licitação, o extrato da publicação do Convênio, ambos no Diário Oficial da União – DOU, os empenhos, os documentos de ateste da despesa e as ordens bancárias, de acordo ao que determina o Decreto 8241/2014 e a Lei 14.133/2021 no que couber;

3) Acompanhar o cronograma de execução do projeto, verificando se a Ordem de Serviço emitida está de acordo com as previsões do **Plano de Trabalho** assinadas no processo;

4) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingentes em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos e a boa aplicação do dinheiro público;

5) Zelar pela fiel execução do convênio, sobretudo no que concerne à classificação correta dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como verificar, se o recurso para execução do projeto é proveniente de um TED, Emenda Parlamentar e outros, conciliando as previsões constantes no plano de trabalho aprovado pelo Órgão Concedente, no âmbito do TED e/ou Emendas estão em harmonia com o Formas e Condições dos contratos;

6) Zelar pela vigência do Convênio bem como pela vigência do TED, que deverá ter o mesmo término de vigência junto a fundação, resguardando que nenhuma despesa seja executada no Convênio após o término de vigência do TED;

7) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas;

8) Comunicar à Fundação de Apoio quando houver necessidade de correção de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento (as notas fiscais/faturas da fundação devem claramente discriminar o serviço e/ou material comprado);

9) Fiscalizar a movimentação da conta específica do projeto de forma a garantir que os recursos financeiros do projeto estão adequadamente segregados;

10) Acompanhar o saldo de empenhos referentes ao Convênio, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, quando for o caso, bem como conferir junto ao DO-PROPLAN, a origem do recurso, se está de acordo com a dotação orçamentária apresentada no processo (conforme prevista no item: origem dos recursos, do **Plano de Trabalho**, caso seja necessário indicar ao coordenador a correção);

11) Acompanhar os rendimentos financeiros de forma a garantir que, sua utilização, foi solicitada e autorizada previamente pela Universidade na figura do Coordenador ou o órgão concedente do recurso, com os atos devidamente documentados no processo;

12) Acompanhar as atualizações no processo do **Plano de Trabalho**, referente aos nomes de pessoal envolvido “a contratar”, zelando para que **SE** bolsistas tenham vínculo com a UFAM e controlar as alterações de itens e rubricas (desde que não modifique o objeto do projeto), acompanhando a aprovação da alteração junto ao Conselho Departamental e respectiva Câmara e/ou ao órgão concedente;

13) Acompanhar as atualizações no Formulário de Composição de Equipe;

14) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação com os valores executados no projeto;

15) Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam gerar dificuldades na execução do contrato e eventuais glosas de faturas;

16) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato sob pena de sugerir a aplicação de penalidades previstas na legislação;

17) Quando for o caso, solicitar formalmente ao coordenador do projeto que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;

18) Ao final da execução do projeto verificar e atestar o teor da prestação de contas apresentada pela Fundação além de verificar se todos os bens permanentes adquiridos com os recursos do projeto foram doados à UFAM e devidamente registrados no patrimônio e, em não havendo tais documentos, solicitar à Fundação a sua inclusão nos autos do processo;

19) Acompanhar a devolução dos saldos financeiros do projeto em conformidade com a legislação vigente e documentar o processo;

20) Verificar se a coordenação incluiu no processo o Relatório de Cumprimento do Objeto.

21) Assinar em conjunto com o coordenador e direção da unidade a Nota Técnica de aprovação das contas apresentadas pela fundação;

22) Disponibilizar a Nota Técnica devidamente assinada para a Fundação de Apoio para que publiquem nos sites;

23) Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela Fundação, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas;

24) Realizar e incluir no processo de contratação relatório de fiscalização documentando os fatos considerados relevantes havidos durante a execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 23/10/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2295016** e o código CRC **99A20F41**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2049, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas a partir do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, especialmente o art. 1º, inciso V e § 1º, bem como as normas correlatas previstas no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO a anuência da unidade de lotação e demais instruções do Processo SEI nº 23105.044413/2024-17, de interesse do(a) servidor(a) Taciana de Carvalho Coutinho,

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento do país do(a) servidor(a) **TACIANA DE CARVALHO COUTINHO**, lotado(a) no Instituto de Natureza e Cultura - INC, a fim de participar do 2º Congresso Latinoamericano de Ciências Sociais e Governo da Triada 2024, "La Bioeconomia como Modelo de Desarrollo Sostenible: Una Herramienta para Reducir Inequidades en América Latina", a ser realizada na cidade de Santiago/ Chile, **no período de 10/11/2024 a 17/11/2024, com ônus limitado à Administração Pública Federal.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 23/10/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2295291** e o código CRC **B171857A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2054, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a solicitação datada de 17.10.2024 consoante do Processo n.º 23105.044891/2024-19, da Senhora **ESTER PINTO ALVES SEIXAS**,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, *Pensão Por Morte* nos termos dos Artigos 215, 217 Inciso I, 219 Inciso I, 222, Inciso VII, alínea “b”, item 6 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei 13.135/2015 a Senhora **ESTER PINTO ALVES SEIXAS**, **Cônjuge**, do Ex-servidor falecido em 12.10.2024, o senhor **Raimundo da Silva Seixas**, do quadro de pessoal dos servidores aposentados da Fundação Universidade do Amazonas, observando o que descreve a Lei mencionada, e Artigo 23, incisos I, II, III, e IV, do § 2º do Artigo 24, c/c o § 4º do Artigo 11, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º ORIENTAR, para realização da Prova de Vida Anual a ser realizada no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa nº 45/2020, de 15/06/2020**.

Art. 3º DECLARAR prazo vitalício, com início de recebimento ao benefício a contar de 12.10.2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 23/10/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2296175** e o código CRC **AC2F978B**.